

CONTRATO nº	030/2021
PREGÃO nº	006/2021
PROTOCOLO nº	SEI nº 2021.00000360-16
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, **TRC TELECOM LTDA**, com sede à Avenida Lisboa, nº 320 – Jd. Augusta – São José dos Campos/SP – CEP 12.216-630, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.250/0001-28, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 006/2021, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviço de Locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor mensal de R\$ 49.563,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais), o valor total do treinamento de R\$ 5.488,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), totalizando 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais), conforme proposta da **CONTRATADA** que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da **CONTRATADA**.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela **CONTRATADA** e será calculado pela variação

RR
[Handwritten signature]

do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.1.1. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Gestor Contratual em até 02 (dois) dias úteis após o período mensal apurado da prestação dos serviços.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Protocolo SEI nº 2021.00000360-16
- d) Contrato nº **030/2021**;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).


**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.


RR

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme o Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

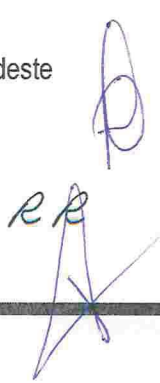
7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES



9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;
- 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

 *RR*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.


12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.


R R

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e
- (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 14 OUT. 2021

Luiz Carlos Sardinha
Diretor de Operações

Marta Pires Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira

RENATA DOS REIS Assinado de forma digital por
RENATA DOS REIS
LEITE:25616025836
Dados: 2021.09.23 15:56:54 -03'00'
Renata dos Reis Leite
TRC TELECOM LTDA

TESTEMUNHAS:


Daniela Andrade Silva Lintz
Matrícula 2578
EMDEC S/A


Ludmila E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E QUANTIDADES**

2.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.1.2. Para atender às necessidades operacionais da EMDEC são necessários os equipamentos e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel portátil	250
02	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel veicular em viaturas operacionais	50
03	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso fixo em prédios da EMDEC	05
04	Consoles de gerenciamento e despacho	08
05	Acessório de áudio para Estação Terminal de Acesso (ETA) de uso móvel portátil para uso em motocicletas - Microfone Remoto com Alto-Falante e PTT.	35
06	Bateria Recarregável de Lítio-Ion, sobressalente	50
07	Carregador de bateria, tipo mesa carga rápida, composto de base e fonte de alimentação	50
08	Serviço Mensal de Gravação das Comunicações de Voz pelo período de 30 dias consecutivos	1

2.1.3. Além dos equipamentos acima relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e operação assistida, em plena conformidade, atendendo o descritivo do Edital.



- 2.1.4. A CONTRATADA deverá manter quantidade de equipamentos como reserva técnica, caso não consiga resolver problemas técnicos nos equipamentos, conforme SLA (Service Level Agreement), que significa "Acordo de Nível de Serviço", previsto neste Termo de Referência, lembrando que na impossibilidade de manutenção dos equipamentos dentro do prazo previsto no SLA, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com problema dentro do prazo estabelecido, isto posto, a definição da quantidade de equipamentos reserva será de responsabilidade da CONTRATADA, de forma a não comprometer a operação da EMDEC.
- 2.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda e qualquer peça/material/componente cuja substituição se faça necessária.
- 2.1.6. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado, usado ou de segunda mão.
- 2.1.7. Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

2.2. ÁREA OPERACIONAL DA EMDEC E DE COBERTURA

- 2.2.1. O Mapa a seguir, da cidade de Campinas, ilustra as áreas operacionais da EMDEC e cobertura requerida para o Sistema:


R R

- a) 95% para Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel veicular instalados nas viaturas operacionais; e
- b) 90% Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel portátil.

2.3. NECESSIDADES E FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS BÁSICAS

- 2.3.1. A EMDEC atua no Município de Campinas em 4 (quatro) Áreas Operacionais, e atualmente com um total de 20 (vinte) Grupos Operacionais para atender os seguintes setores: Trânsito, Transporte, Pátio, Semafórica, Obras e Eventos, Sinalização, Administrativo, Segurança, Educação e Supervisão, desta forma, a solução proposta deverá atender esse requisito mínimo, com previsibilidade de ampliação do número de Grupos Operacionais, para atender a demanda futura, limitando-se a um total de até 40 (quarenta) Grupos Operacionais;
- 2.3.2. Sob critério exclusivo da CONTRATANTE, a solução locada poderá ser compartilhada com outros órgãos pertencentes a Administração Municipal (Guarda Municipal de Campinas, Defesa Civil, visto Termo de Cooperação assinado entre EMDEC e Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Campinas nº 021/2020, Processo Administrativo SEI nº 2020.00017189-86) ou outros órgãos públicos ou vinculados à EMDEC, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação;
- 2.3.3. As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes tipos de chamadas:
 - 2.3.3.1. CHAMADA DE GRUPO: Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no canal de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo canal de conversação;
Todos os terminais do Sistema (ETA's e Consoles de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes canais de conversação, conforme necessidades operacionais da EMDEC definida antes da programação dos terminais e, assim, realizar e receber chamadas nesses canais;
Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.
 - 2.3.3.2. CHAMADA PRIVATIVA: Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;


RR

Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das consoles existentes na Central de Operação ou de ETA's autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;

A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;

A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário da ETA que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo ("time-out"), valendo o que ocorrer primeiro;

As chamadas privativas devem ter prioridade menor em relação às chamadas de grupo e o subsistema de gerenciamento deverá ser capaz de limitar a quantidade de chamadas privativas simultâneas na rede.

2.3.3.3. CHAMADA DE EMERGÊNCIA: Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;

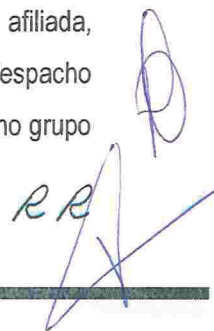
A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado em uma ou mais consoles de despacho, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal e sua localização geográfica, bem como, a sinalização deverá também ser recebida pelas ETA's habilitadas para receber este tipo de chamada;

É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais;

As ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;

Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o canal de comunicação de forma prioritária a ETA de origem;

A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo



de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.

A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

2.3.3.4. CHAMADA DE ALERTA: Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) Console de despacho ou ETA's habilitadas para realizar este tipo de chamada;

A Chamada de alerta iniciada por uma Console de despacho ou ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

As ETA's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada. A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

2.3.4. As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

- a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- b) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- c) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo
- d) Possuir no mínimo sistema operacional Android 7.0 ou IOS 10 para Instalação do aplicativo operacional da EMDEC;
- e) Enviar e Receber arquivos com as extensões PDF, JPEG, TIFF, DOC;
- f) Acelerômetro para a função Man Down (ETA para uso portátil) e de sensor de capotamento (para ETA de uso móvel veicular);



- g) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- h) Wi-Fi integrado;
- i) Sistema de antenas de dupla diversidade, para maior eficiência no RX e TX;
- j) Receber comando de monitoramento remoto de áudio;
- k) Chamadas de voz através da rede LTE/4G;
- l) Receber alerta de chamada;
- m) Receber comando de interrupção de transmissão;
- n) Acesso restrito ao sistema;
- o) Tecla de PTT dedicada;
- p) Ligar e desligar com anúncio sonoro;
- q) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja (para se destacar);
- r) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching ou em português comutação plana) ou TFT (Thin Film Transistor ou em português Fino Filme de Transistores) nas dimensões mínimas previstas no descritivo técnico das ETA's.

2.3.5. Deverá ser considerado o seguinte perfil de utilização para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto e transmissão e informações de GPS não podem interferir na comunicação de voz e deverão trafegar simultaneamente no sistema:

- a) Número de usuários ativos durante a hora de maior movimento: 70% (setenta por cento) do total de equipamentos fornecidos através do contrato;
- b) Tempo médio de retenção de chamada: 02 (dois) segundos;
- c) Média de mensagens de texto por hora na rede: 10
- d) Perfil de atualização GPS tempo médio de 2 minutos para atualização, com precisão de 30 metros ou melhor.

2.3.6. DOS DADOS MÓVEIS:

2.3.6.1. A escolha do serviço de dados móveis será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá considerar os itens 2.1.2 e 2.2.1 para a formulação de sua proposta de preços, bem como todas as especificações listadas neste Termo de Referência;

2.3.6.2. O serviço de dados móveis deverá garantir a operação das ETA's em modo on-line, sem custos adicionais;

2.3.6.3. Eventuais interrupções nos serviços de dados móveis nas ETA's deverão ser tratadas pela CONTRATADA junto a operadora de telefonia.

2.4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

2.4.1. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL PORTÁTIL COM DISPLAY.

2.4.1.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;

2.4.1.2. RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar com anúncio sonoro;
- b) Receber alerta de chamada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio;
- d) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- e) Acelerômetro para a função de Man Down;
- f) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio;
- g) Wi-Fi integrado;
- h) Receber comando de interrupção de transmissão;
- i) Controle de acesso restrito ao sistema;
- j) Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambiente ruidosos, como o encontrado nas vias públicas de Campinas/SP;
- k) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android 7.0 ou IOS 10 para Instalação de aplicativos operacionais utilizados pela EMDEC.
- l) Vida da Bateria mínima 12 horas para o regime de operação (5%TX/5%RX/90%STB) para comunicação de voz PTT;
- m) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- n) Câmera de no mínimo 8MP com flash.

 R.R.

- o) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- p) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo
- q) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, onde o limite é parte integrante do Plano de Dados apresentado nos itens 2.5.1.1., 2.4.1.4.1 (g), 2.4.2.4.1 (h) e 2.4.3.1 (i).
- r) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no subitem 2.3.3 deste Termo de Referência;
- s) Receber alerta de chamada;

2.4.1.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,5W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP67;
- c) Resistente a queda de no mínimo a altura de 1,2 metros;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 170 mm x Largura 75 mm x Profundidade 35 mm;
- e) Peso máximo com bateria 380 gramas.

2.4.1.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL PORTÁTIL

2.4.1.4.1. O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (uma) Estação Terminal de Acesso Portátil;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- d) 01 (uma) bateria de Li-Íon recarregável;
- e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f) 01 (um) manual de operação em português;
- g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 10 GB para 4G e ilimitado para 3G com chip de operadora;
- h) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.



2.4.2. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL VEICULAR PARA VIATURAS OPERACIONAIS COM DISPLAY AVANÇADO.

2.4.2.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação pela bateria principal do veículo (12 ou 24VCC);

2.4.2.2. RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar com anúncio sonoro;
- b) Receber alerta de chamada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio;
- d) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- e) Acelerômetro com sensor de capotamento (para ETA de uso móvel veicular);
- f) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio;
- g) Wi-Fi integrado;
- h) Receber comando de interrupção de transmissão;
- i) Controle de acesso restrito ao sistema;
- j) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android 7.0 ou IOS 10 para Instalação de aplicativos operacionais utilizados pela EMDEC.
- k) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- l) Recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- m) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo
- n) Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, onde o limite é parte integrante do Plano de Dados apresentado nos itens 2.5.1.1., 2.4.1.4.1 (g), 2.4.2.4.1 (h) e 2.4.3.1 (i)

 RR

- o) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no subitem 2.3.3 deste Termo de Referência;
- p) Receber alerta de chamada;

2.4.2.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,5W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 90 mm x Largura 250 mm x Profundidade 280 mm;
- d) Peso máximo 850 g

2.4.2.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL VEICULAR

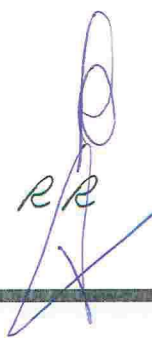
2.4.2.4.1. O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (uma) Estação Terminal de Acesso Móvel;
- b) 01 (uma) antena ou 1 (um) conjunto de antenas conforme o caso para maior eficiência no RX e TX;
- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão na bateria original do veículo;
- e) 01 (um) suporte de fixação;
- f) 01 (um) manual de operação em português;
- g) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- h) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 10 GB para 4G e ilimitado para 3G com chip de operadora;
- i) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.

2.4.3. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO EM PRÉDIOS DA EMDEC, COM DISPLAY.

2.4.3.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;



- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC);
- g) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos e identificação de usuários do sistema;
- h) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 10 GB para 4G e ilimitado para 3G com chip de operadora;
- i) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.

2.4.3.2. RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar com anúncio sonoro;
- b) Receber alerta de chamada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio;
- d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio;
- e) Wi-Fi integrado;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android 7.0 ou IOS 10 para Instalação de aplicativos operacionais utilizados pela EMDEC.
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- k) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo
- l) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, onde o limite é parte integrante do Plano de Dados apresentado nos itens 2.5.1.1., 2.4.1.4.1 (g), 2.4.2.4.1 (h) e 2.4.3.1 (i);
- m) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no subitem 2.3.3 deste Termo de Referência;
- n) Receber alerta de chamada;

 R.R.

2.4.3.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,5W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 90 mm x Largura 250 mm x Profundidade 280 mm;
- d) Peso máximo 850 g sem a fonte de alimentação

2.4.3.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

2.4.3.4.1. O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 01 (uma) antena ou 1 (um) conjunto de antenas conforme o caso para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antena(s) na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 10 GB para 4G e ilimitado para 3G com chip de operadora;

- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal.

2.4.4. DESCRIÇÃO DA CONSOLE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DESPACHO

2.4.4.1. Deverá ser fornecido console de controle e despacho com software de comunicação baseado em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular), atendendo no mínimo as seguintes características abaixo;

2.4.4.2. Características técnicas mínimas do Desktop a ser entregue pela CONTRATADA para uso Console de Despacho e Monitoramento:

- a. Processador i3 ou superior;
- b. 4 Gb de Memória RAM mínimo;
- c. Mínimo 500 GB de HD;
- d. Windows 10 ou superior instalado;
- e. No mínimo 2 portas USB 3.0;
- f. Interface internet 10/100/1000;
- g. Alimentação nominal 110V com plug no padrão brasileiro;
- h. Capacidade de trabalhar com 2 (dois) monitores, descritos na composição;
- i. Software de Gerenciamento e Despacho (software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) instalado.

2.4.4.3. Funcionalidades do Software de Gerenciamento e Despacho (Software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior;
- b) Interface de operação amigável e customizável tanto em posicionamento quanto em dimensão das diferentes janelas de funções;
- c) Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;
- d) Janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema;
- e) Deve permitir no mínimo: Chamadas em grupo, chamadas privadas, chamadas broadcast e chamadas de emergência;

 R.R.

- f) Janela específica com Indicação visual de usuários online e offline;
- g) Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis;
- h) Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;
- i) Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis;
- j) Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras;
- k) Chat corporativo para troca de mensagens em grupo ou individuais;
- l) Chat corporativo para troca de arquivos e fotos em grupo ou individualmente;
- m) Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes canais e/ou usuários individuais;
- n) Rastreamento em tempo real via GPS, conforme os parâmetros definidos neste termo de referência;
- o) Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de quinze segundos de cadência pela console ou pelo controlador central se aplicável;
- p) Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo;
- q) Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis;
- r) Alertas visuais em caso de entrada ou saída de locais determinados;
- s) Possibilidade de visualização de status de bateria, rede, em carregamento de bateria e GPS do terminal de acesso;
- t) Janela especial para visualização e consulta de alertas;
- u) Alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários;

- v) Interpretação e geração de alerta a partir da função man down, presente nos aplicativos dos usuários;
- w) Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede, tais como comunicações, trocas de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;
- x) Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema, em ao menos em uma das consoles fornecidas;
- y) Possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede, pela console ou pelo controlador central se aplicável;





- z) Criação de teclas de atalho para PTT;
- aa) Envio de alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz;
- bb) Aplicação na língua portuguesa do Brasil;
- cc) Possibilidade de integração com BodyCam;
- dd) Possibilidade de programação remota dos usuários móveis, através da console ou do controlador central;
- ee) Servidor redundante com atuação automática;
- ff) Garantia do funcionamento das chamadas de voz a partir de redes 3G;
- gg) Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;
- hh) Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivo em modo de repouso (tela preta);
- ii) Funções man down e alone worker;

2.4.4.4. Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:

- 2.4.4.4.1. Formado pelas consoles de comunicação do Sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do Sistema descritos neste Termo;
- a) As consoles de despacho devem oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;
 - b) Consoles de despacho devem permitir o atendimento de no mínimo 6 grupos de conversação.
 - c) O subsistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.
 - d) O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela CONTRATADA.

 R R

- e) O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:
- I. Seleção manual de canais a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 6 grupos na mesma console de despacho.
 - II. Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados.
 - III. Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos canais, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo, visualizados na console.
 - IV. Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.
 - V. As consoles devem ser operadas com o uso de headset comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos.
 - VI. Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.
 - VII. Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema.
 - VIII. Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA móvel portátil, móvel veicular e fixa, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica.
 - IX. Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS.
 - X. Envio e recepção de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres para as ETA's.

2.4.4.5. COMPOSIÇÃO MÍNIMAS DO DESKTOP PARA A CONSOLE DE DESPACHO


2.4.4.5.1. Cada Desktop para utilização como Console de Despacho, deverá ser fornecida com no mínimo os seguintes materiais e acessórios:

- a) 01 (um) Microcomputador tipo PC Desktop, nas configurações mínimas descritas no subitem 2.4.4.2;
- b) Software de Gerenciamento e Despacho (software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) instalado;
- c) Sistema Windows 10 ou superior, instalado;
- d) 01 (um) Mouse óptico com fio;
- e) 01 (um) Teclado padrão ABNT2;
- f) 2 (dois) Monitores tipo widescreen de no mínimo 19,5" com base e suporte para instalação sobre mesa.
- g) 5 (cinco) Headset mono auricular com microfone labial;
- h) 01 (uma) Chave PTT com acionamento por pedal (pedaleira);
- i) 01 (um) Nobreak entrada 115/127V~ e saída 115V~, 1500Va, com no mínimo 4 tomadas;
- j) 01 (um) manual de operação na língua portuguesa do Brasil, abrangendo todas as funcionalidades do software.

2.4.4.6. Infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA para o funcionamento das Console de despacho e monitoramento:

2.4.4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer por suas custas, sem ônus adicionais à CONTRATANTE a infraestrutura para o funcionamento das Console de despacho e monitoramento, constituído de:

- a) 01 (um) Switch Gigabit Ethernet com no mínimo 8 portas LAN 10/100/1000 com detecção automática, memória tipo EEPRON e processador com no mínimo de 16 Kb, tamanho do buffer de pacotes mínimo 96 KB, latência de 100 Mb: < 3,7 μ s, capacidade de produção de até 1,1 Mpps e capacidade de Switching de no mínimo 1,6 Gbps;
- b) 01 (um) Rack de parede para Switch + Nobreak;
- c) 01 (um) Nobreak entrada 115/127V~ e saída 115V~, 1500Va, com no mínimo 4 tomadas;
- d) 01 (um) Cabeamento CAT6 para interligação das 8 (oito) consoles ao Switch;

 R.R

- e) 01 (um) Serviço de Banda Larga de no mínimo 100 Mb, com IP fixo (público) e para esse link deve ser fornecido um servidor Firewall (Gateway) para garantir a segurança dos dados trafegados obtendo o maior controle, exceto com alteração solicitada pela CONTRATANTE;
- f) 01 (um) ACCESS POINT
- Padrão IEEE Wi-fi 802.11 a, b, g, n, ac;
 - Múltiplos SSIDs ativos ao mesmo tempo (no mínimo 3 (três) SSIDs);
 - Permitir que o SSID seja atribuído à VLAN;
 - Permitir integração ao Microsoft Active Directory;
 - Operar em modo dual (2.4 e 5.0 GHz);
 - Permitir a configuração de VLANs;
 - Gerenciável via navegador Web, CLI e SNMP v1, v2c e v3;
 - **Permitir operação autônoma;**
 - Fonte de energia 100-240VAC 50/60Hz (automático);
 - Interfaces:
 - Porta Ethernet 10/100/1000BASE-T autosensing (RJ-45) – PoE (15.4W) – Half e Full duplex;
 - Porta auxiliar (RJ-45);
 - Porta console para gerenciamento (RJ-45).
 - Acompanhar Power Injector;
 - Segurança:
 - IEEE 802.11i, Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2), WPA;
 - IEEE 802.1X;
 - Advanced Encryption Standards (AES);
 - Temporal Key Integrity Protocol (TKIP).
 - Tipos de Extensible Authentication Protocol (EAP):
 - EAP-Transport Layer Security (TLS);
 - EAP-Tunneled TLS (TTLS) ou Microsoft Challenge Handshake Authentication Protocol Version 2 (MSCHAPv2);
 - EAP-MSCHAPv2.
 - Compatível com switches CISCO 2960S e 2960X;
 - Homologado pela Anatel.



2.4.5. ACESSÓRIO DE ÁUDIO PARA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) DE USO MÓVEL PORTÁTIL PARA USO EM MOTOCICLETAS - MICROFONE REMOTO COM ALTO-FALANTE E PTT.

2.4.5.1. Deverá ser fornecido o acessório de áudio microfone remoto com alto-falante e PTT para Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel portátil, na quantidade prevista neste Termo de Referência.

2.4.5.2. Características técnicas mínimas do microfone remoto com alto-falante e PTT a ser entregue pela CONTRATADA para uso na Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel portátil:

2.4.5.2.1. Controles Básicos:

- a) Tecla PTT dedicada no microfone de mão;
- b) Conector para conexão de fone de ouvido;
- c) Tecla de emergência em cor laranja ou vermelha;
- d) Cabo espiralado com conector compatível com os Terminais de Acesso Portáteis.

2.4.5.2.2. Recursos e Facilidades:

- a) Sensibilidade mínima do microfone: Compatível com a voz humana em ambientes externos;
- b) Alto-falante frontal;
- c) Nível mínimo de pressão saída de áudio: Compatível com o uso em ambiente externos, permitindo boa qualidade de áudio e compreensão da mensagem;


2.4.5.2.3. Especificação Mecânica:

- a) Atender no mínimo ao grau de proteção IP67;
- b) Dimensões e peso; Reduzidos, para fixação na lapela do usuário;
- c) Possuir clipe ou grampo para fixação na lapela, com capacidade de giro de até 360°;
- d) Cabo espiralado de alta resistência mecânica, com tamanho recolhido de no máximo 350mm;

2.4.5.2.4. Composição para fornecimento do Microfone remoto com alto-falante e PTT:

- a) 01 (um) Microfone remoto com alto-falante, tecla PTT, cabo espiralado e clipe de fixação na lapela;

2.4.6. BATERIA DE LÍTIO-ÍON RECARREGÁVEL, SOBRESSALENTE

 R.R.

2.4.6.1. Deverá ser fornecida bateria recarregável sobressalente para Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel portátil, na quantidade prevista neste Termo de Referência.

2.4.6.2. Características técnicas mínimas da bateria recarregável sobressalente a ser entregue pela CONTRATADA para uso na Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel portátil:

- a) Recarregável;
- b) Composição química: Lítio-Íon;
- c) Capacidade: Semelhante a fornecida com o equipamento;

2.4.7. CARREGADOR DE BATERIA, TIPO MESA CARGA RÁPIDA

2.4.7.1. Deverá ser fornecido carregador de bateria individual possibilitando a carga para as baterias recarregável sobressalente para Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel portátil, na quantidade prevista neste Termo de Referência.

2.4.7.2. Características técnicas mínimas do carregador de bateria a ser entregue pela CONTRATADA para uso na Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel portátil:

- a) Carga rápida;
- b) Tipo mesa, com capacidade de carregar bateria sobressalente independente da ETA;
- c) Alimentação 110/220 VAC;

2.4.7.3. COMPOSIÇÃO MÍNIMAS DO CARREGADOR DE BATERIA:

2.4.7.3.1. Cada Carregador de bateria, deverá ser fornecida com no mínimo os seguintes materiais e acessórios:

- a) Base de carregamento para ficar sobre mesa;
- b) Transformador full-range 100 a 240 Volts CA.

2.5. IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO

2.5.1. A implantação de todos os equipamentos deverá ser executada pela CONTRATADA, através de equipe técnica própria e especializada, no prazo previsto no Edital;

2.5.1.1. Entende-se por implantação, os serviços de instalação de todos os equipamentos (ETA Móvel Veicular, ETA Fixa, Console de Despacho e Monitoramento), dos ativos de rede, serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 10 GB

para 4G e ilimitado para 3G com chip de operadora e serviços de assinatura mensal por terminal e a entrega das ETA's Móveis, Fixas e Portáteis;

2.5.1.2. A CONTRATADA deverá executar a programação de todos os terminais fixos, móveis e portáteis criando grupos específicos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e ativá-los de modo a colocá-los em pleno funcionamento e operação.

2.5.2. Disponibilizar os canais de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 horas x 7 dias por semana, sendo pelo menos 1 (um) canal por telefone e outro via web, em modo "on-line" ou e-mail;

2.5.3. Em até 30 (trinta) dias após a implantação deverá ser fornecida lista de fornecimento de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços);


2.5.4. A integração de aplicativos utilizados pela EMDEC nas ETA's, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, contudo, a CONTRATADA deverá apresentar as informações técnicas necessárias para facilitar essa integração e instalação.

2.6. OPERAÇÃO ASSISTIDA

2.6.1. A CONTRATADA deverá executar a Operação Assistida em conjunto com a CONTRATANTE, de forma a demonstrar o bom funcionamento de todos os equipamentos pelo período de 20 (vinte) dias úteis contados do início da vigência contratual;

2.6.2. A Operação Assistida consiste na disponibilização pela CONTRATADA de um técnico especializado por um período de 20 (vinte) dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), 08 (oito) horas por dia na Central de Controle de Operações da EMDEC, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial, Campinas – SP;

2.6.3. A Operação Assistida tem por finalidade, verificar possíveis problemas que possam ocorrer durante a operação do sistema, pelos funcionários da CONTRATANTE, no que tange a área de cobertura, operação da Console de Despacho e das ETA's, despacho e localização dos terminais de acesso pela console. Caso seja verificado algum problema, incoerência ou corte total ou parcial na comunicação os mesmos deverão ser corrigidos definitivamente e a comunicação restabelecida.

 R R

2.7. TREINAMENTO

2.7.1. A CONTRATADA deverá promover treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, em horário comercial, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:

ITEM	CURSO	TURMAS	DURAÇÃO
1	Operação das Estações Terminais de Acesso.	5 turmas de 20 operadores	2 horas
2	Operação das consoles de despacho com o sistema de gravação.	2 turmas de 5 operadores	4 horas

2.7.2. A CONTRATADA poderá ainda disponibilizar treinamentos complementares em forma eletrônica, por vídeos, mas desde que essa transferência de conhecimento, seja relativa a funções específicas e/ou complementares, como forma de minimizar os custos envolvidos, bem como, poderá ocorrer durante a vigência do contrato, quando solicitada pela CONTRATANTE.

2.7.2.1. Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela CONTRATANTE, devendo esse treinamento ser realizado na Central de Controle de Operações da EMDEC, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial, Campinas – SP.

2.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma português (Brasil), impressos ou em mídia eletrônica.

2.7.4. Ao término dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Período;
- b) Instrutor (es);
- c) Carga Horária;
- d) Nome do aluno;
- e) Data de realização;



- f) Local de realização;
- g) Conteúdo Programático.

2.8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 2.8.1. A CONTRATADA deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de aceitação final do sistema;
- 2.8.2. A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para solução de problemas, defeitos e falhas nas Estações Terminais de Acesso (ETA), Consoles, Software e acessórios, dentro do SLA previsto neste Termo de Referência e no Edital;
- 2.8.3. Deverá ser prestado serviço de suporte e manutenção do Sistema e seus respectivos equipamentos, acessórios e/ou softwares, com disponibilidade mínima de 95% contra qualquer anormalidade no funcionamento;
- 2.8.4. Quando forem notificadas ocorrências, deverá ser prestado suporte com ações para imediato contorno do problema em prazo não superior de 3 horas em dias úteis e 4 horas em finais de semana e feriados, contados a partir da constatação ou notificação da falha, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências de falha, com disponibilidade de 1 (um) técnico para atendimento a pedidos de manutenção, configuração e substituição de equipamentos;
- 2.8.5. Deverá ser prestado atendimento telefônico gratuito, com atendimento no idioma português (Brasil), e suporte técnico em regime 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Esse serviço poderá ser utilizado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes e/ou esclarecer dúvidas quanto à operação dos produtos e soluções fornecidas;
- 2.8.6. A CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, com os devidos procedimentos de identificação e solução dos problemas detectados, visando o restabelecimento imediato dos serviços prestados;



RR

- 2.8.7. Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24 horas x 7 dias da semana, durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela EMDEC;
- 2.8.8. Após a solicitação de manutenção corretiva de qualquer tipo de equipamento listado neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a devolução dos equipamentos retirados para a manutenção, contados da retirada do equipamento no endereço da CONTRATANTE;
- 2.8.9. Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;
- 2.8.10. Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema;
- 2.8.11. Na hipótese de furto, roubo, extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação sem autorização da CONTRATADA, comprovados por laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de mercado do equipamento (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;
- 2.8.12. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE.

- 2.8.13. No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento da comunicação.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1. A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta comercial com preço unitário mensal de cada item, preço total mensal e preço total global para o período de vigência do contrato, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- 3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados ao objeto da presente licitação. Indicar marca, modelo e fabricante do produto ofertado;
- 3.3. As propostas deverão apresentar de forma clara o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura;
- 3.4. Critério da avaliação das propostas: Menor preço global;
- 3.5. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal;
- 3.6. A proposta da licitante vencedora deverá estar acompanhada dos Catálogos, Folders, Manuais, etc do fabricante dos equipamentos ofertados (Estações Terminais de Acesso Fixo, Móvel e Portátil), para verificação e comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.
- 3.7. A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato os respectivos Certificados de Homologações das Estações Terminais de Acesso Fixo, Móvel e Portátil, expedidos pela ANATEL em conformidade com a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. Não serão aceitos protocolos de homologação.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Prazo de Execução, Local, Condições, Prazo de Aceite)



RR

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP, mesmo endereço da Prestação de Serviços, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
 - 4.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Campinas.
 - 4.3. A Contratada deverá arcar com todos os recursos necessários à execução dos serviços, como mão de obra especializada, supervisão técnica, materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos especiais.
 - 4.4. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas relativas ao transporte, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços.
 - 4.5. Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pela EMDEC, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 5.1. A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

RR
A

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Divisão de Controle Operacional da EMDEC.
- 6.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais a serem fornecidos.
- 6.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

7. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA, seus funcionários ou representantes comprometem-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:
 - 7.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que a mesma considerar proprietárias e/ou confidenciais.
 - 7.1.2. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;
 - 7.1.3. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;
- 7.3. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de



serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

- 7.4. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;
- 7.5. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- 7.6. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.
- 7.7. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;
- 7.8. A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições da Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela EMDEC, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante abertura de Processo de Aplicação de Penalidade - PAP;

- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela EMDEC, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 8.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da EMDEC, inclusive o Código de Conduta e Integridade;
- 8.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

 RR

- 8.14. A CONTRATADA deverá conhecer e praticar as Normas Ambientais, Resoluções, Decretos e Leis Federais, Estaduais e Municipais inerentes ao objeto;
- 8.15. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela EMDEC;
- 8.16. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;
- 8.17. A CONTRATADA deverá observar a utilização estritamente controlada de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, empregando sempre que possível, produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis;
- 8.18. Prestação dos serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima do Sistema de Comunicações;
- 8.19. Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis;
- 8.20. Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede;
- 8.21. Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso;
- 8.22. Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Comunicações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



RR

- 9.1. Disponibilização das instalações físicas para implantação das consoles de despacho, estações de comunicações (redundância das consoles e das que serão instaladas nos prédios utilizados pela EMDEC);
- 9.2. Remuneração mensal pelos serviços de locação, objeto desta contratação;
- 9.3. Ressarcimento dos equipamentos extraviados e/ou danificados, aplicando o valor médio de mercado e conforme previsão contida nos subitem 2.8.13.

10. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 10.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Marcelo Doque, através do telefone (19) 3772.4051 e Sr. Willy Lin, através do telefone (19) 3772.4202.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Gestor Contratual em até 02 (dois) dias úteis após o período mensal apurado da prestação dos serviços;
- 11.2. O Gestor Contratual deverá promover o aceite da Nota Fiscal em no máximo 02 (dois) dias úteis do recebimento desta;
- 11.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal;

12. VISTORIA (VISITA TÉCNICA):

- 12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (19) 3772.4251, podendo sua realização ser comprovada por:
 - a) Atestado de vistoria assinado pelo colaborador responsável.
 - b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
- 12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

PROPOSTA COMERCIAL
PROTOCOLO SEI N°. 2020.00000360-16
PREGÃO ELETRONICO N°. 006/2021

Denominação: TRC TELECOM LTDA.

Inscrição Estadual: 645.436.364.115

CNPJ/MF: 05.054.250/0001-28

Endereço: Av. Lisboa, 320 – Jardim Augusta.

Cidade: São José dos Campos (SP).

e-mail: licitacoes@trctelecom.com.br

Fone: (12) 3942-9494

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G/4G LTE E WI-FI) em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no termo de referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD. (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A X B)
1	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel portátil- Marca: Telo Systems TE580P	Unitário	250	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
2	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel veicular em viaturas operacionais - Marca: Telo Systems /M5	Unitário	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
3	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso fixo em prédios da EMDEC - Marca: Telo Systems / M5	Unitário	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4	Consoles de gerenciamento e despacho Marca: WalkieFleet	Unitário	8	R\$ 555,00	R\$ 4.440,00
5	Acessório de áudio para Estação Terminal de Acesso (ETA) de uso móvel portátil para uso em motocicletas - microfone remoto com alto falante e PTT. Marca: Telo Systems / RSM35	Unitário	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
6	Bateria recarregável de Lítio-Ion, sobressalente - Marca: Telo Systems / TSRB3600	Unitário	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
7	Carregador de bateria, tipo mesa carga rápida, composto de base fonte de alimentação - Marca: Marca: Telo Systems / DC580	Unitário	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
8	Serviço mensal de gravação das comunicações de voz pelo período de 30 dias consecutivos Marca: WalkieFleet	Unitário	1	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$					R\$ 49.563,00
VALOR TOTAL PARA 24 MESES R\$					R\$ 1.189.512,00
ITEM	DESCRIPTIVO	Unid.	QTD. (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A X B)
9	Treinamento de Usuários conforme item 2.7 (valor pago quando da realização total do treinamento)	Unid.	1	R\$ 5.488,00	R\$ 5.488,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO (24 MESES) R\$ 1.195.000,00



Observação: Todas as manutenções (conforme descritivo do item 2.8) deverão ser previstas nos valores desta proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$1.195.00,00** (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais)

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital:
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Campinas, 25.08.2021.



TRC TELECOM LTDA.
RENATA DOS REIS LEITE
RG: 19.209.293-5-SSP/SP
CPF/MF: 256.160.258-36
Diretora